



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO N.º 4604
De 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre Declaração dos Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, para o exercício de 2025, para não prejudicar os agendamentos da Administração Pública; CONSIDERANDO que as datas foram acordadas com o Sindicato dos Servidores Municipais de Batatais;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica declarado Facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais, nas datas e horários abaixo especificados:

DATA	EVENTO	HORÁRIO
05 de Março de 2025	Quarta-feira de Cinzas.	Início do expediente às 12hs.
17 de Abril de 2025	Quinta-feira Santa.	Expedient e até às 12hs.
02 de Maio de 2025	Sexta-feira, pós-feriado do Dia do trabalho.	O dia todo.

20 de Junho de 2025	Sexta-feira, pós-feriado Corpus Christi.	O dia todo.
28 de Outubro de 2025	Terça-feira, Dia do Funcionário Público.	O dia todo.
21 de Novembro de 2025	Sexta-feira, pós-feriado do Dia da Consciência Negra.	O dia todo.
24 de Dezembro de 2025	Quarta-feira, véspera de Natal.	O dia todo.
26 de Dezembro de 2025	Sexta-feira, pós-feriado do Natal.	O dia todo.
31 de Dezembro de 2025	Quarta-feira, véspera de Ano Novo.	O dia todo.
02 de janeiro de 2026	Sexta-feira, pós-feriado do Ano Novo.	O dia todo.

Art. 2º Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, bem como os plantões de serviços essenciais.

Art. 3º Excetuam-se deste ato, as repartições que por sua natureza de trabalho, não podem sofrer interrupções nas suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Saúde

Prefeitura de Batatais
Aviso de Adjudicação e Homologação –
Concorrência nº 09/2024

Leva-se ao conhecimento de interessados que a Concorrência nº 09/2024 foi adjudicado à empresa Cuba Med – Soluções em Saúde Ltda, o lote 1 no valor total de R\$ 6.612.480,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência nº 09/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência, emergência e coordenação médica. Batatais, 20.01.2025 - Orion Francisco Marques Riul Júnior - Secretário Municipal de Saúde Interino.

Prefeitura de Batatais
Adesão a ATA de Registro Preços
Consórcio CIS-AVH PE 01/24 -
Inexigibilidade nº 85/24

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde Interino, formaliza o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 85/24; contratadas: V.S. Costa & Cia Ltda, valor R\$ 30.420,00; Alliage S/A Industrias Médico Odontológica, valor R\$ 67.400,00; Biotron Equipamentos Médicos Ltda, valor

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Gorati de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
José Paulo Fernandes – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcelo Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

2

R\$ 6.337,80; objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal, Raio-x Odontológico, Seladora Odontológica e Cadeira Odontológica, através de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIS-AVH PE 01/24, S.C. nº 574/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 20.01.25. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Saúde Interino.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, **APROVADO(A)** e **CLASSIFICADO(A)** no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif. :- **2º lugar (Ampla Conc.)**
Nome :- **RENAN OTÁVIO MAGNI MONTOVANE**
Data Nasc.:- 16/08/1993
Cargo :- **PEDAGOGO**
Conc. nº :- 02/2022

Batatais, 20 de Janeiro de 2025.

CLAYTON THOMAZELLI

Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 001/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS

CNPJ: 44.948.552/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Francisco Faggioni, 109, Bairro Santo Antonio
CIDADE: Batatais/SP
CEP: 14315-106

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento escolar na etapa educação infantil, com idade entre seis meses e três anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 8.791,55 (oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 120 (cento e vinte) alunos em creche de período integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.054.986,82 (um milhão cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2025 – 11 parcelas de R\$ 95.907,82 (noventa e cinco mil novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a Entidade Assistencial Associação Beneficente “José Martins de Barros” – Creche Menino Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.552/0001-00, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31

de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 002/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO OFICINA-ESCOLA PROFESSOR EURIPEDES BARSANULFO

CNPJ: 57.725.004/0001-54
ENDEREÇO: Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 363 – Riachuelo
CIDADE: Batatais/SP
CEP: 14315-400

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento a alunos matriculados na referida escola, na etapa da educação infantil, com idade entre quatro anos até cinco anos e onze meses, em tempo integral.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 8.488,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 61 (sessenta e um) alunos matriculados em período integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 517.792,40 (quinhentos e dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2025 – 11 parcelas de R\$ 47.072,04 (quarenta e sete mil setenta e dois reais e quatro centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

3

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ESCOLA DE PEDAGOGIA ESPÍRITA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.725.004/0001-54, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO OFICINA ESCOLA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2025, de 31 de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 003/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”

CNPJ: 00.357.375/0001- 03

ENDEREÇO: Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379. Bairro Comunidade das Araras.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.307-212

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimentos de alunos matriculados na referida entidade, na creche e na pré-escola, com idade entre seis meses até cinco anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 8.791,55 (oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para creche e R\$ 8.488,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para pré-escola em período integral. Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 63 (sessenta e três) alunos em creche de período integral e 44 (quarenta e quatro) alunos em pré-escola integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 927.357,25 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2025 – 11 parcelas de R\$ 84.305,20 (oitenta e quatro mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.375/0001- 03, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31 de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo

inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo - Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 004/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 004/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – ESCOLA CAMPINHO DA PAZ.

CNPJ: 05.774.744/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpicolo, 500, Bairro: Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.316-004

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento aos matriculados na referida instituição, na etapa da educação infantil, com idade entre seis meses e cinco anos e onze meses, em tempo integral.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: \$ 8.791,55 (oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para creche e R\$ 8.488,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para pré-escola em período integral. Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 83 (oitenta e três) alunos em creche de período integral e 93 (noventa e três) alunos em pré-escola integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.519.119,85 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2024 – 11 parcelas de R\$ 138.101,80 (cento e trinta e oito mil centos e um reais e oitenta centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – ESCOLA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

4

CAMPINHO DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.744/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – ESCOLA CAMPINHO DA PAZ, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31 de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 005/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 005/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 - RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) [para atendimento escolar](#), na etapa educação

infantil, com idade entre dois e três anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ R\$ 8.791,55 (oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 92 (noventa e dois) alunos

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 808.822,60 (oitocentos e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2024 – 11 parcelas de R\$ 73.529,33 (setenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais trinta e três centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31 de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 006/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 006/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS (APAE) CNPJ: 45.299.377/0001-21

ENDEREÇO: R. Cel. Joaquim Marquês, 959 – Riachuelo
CIDADE: Batatais/SP
CEP: 14315-416

OBJETO PROPOSTO: Execução, por meio de transferência de recursos financeiros, do MUNICÍPIO e de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) à OSC, para atendimento educacional na educação infantil e serviços de apoio no transporte para educandos com atrasos significativos no desenvolvimento e que necessitam de apoio permanente, com idade entre seis meses e cinco anos e 11 meses, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, nos termos da Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 20/12/1996, Art 58 § 2º, 03/05, do Plano Nacional de Educação, meta 4, item 4.4; do Plano Municipal de Educação, Lei 3387/15, meta 4, itens 4.9, 4.25 totalizando 3 (três) salas de aula, com capacidade para 21 alunos.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ R\$ 8.488,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) conforme Portaria Interministerial nº 14/2024 de 31 de dezembro de 2024 e complementação municipal R\$ 6.143,00 (seis mil cento e quarenta e três reais) para apoio ao transporte dos estudantes e custeio do atendimento em sua integralidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 135.814,40 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) do FUNDEB e R\$ 129.003,00 (cento e vinte e nove mil e três reais) de recursos municipais, totalizando R\$ 264.817,40 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2024 – 11 parcelas de R\$ 12.346,76 (doze mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) por repasse de recursos do FUNDEB e 11 parcelas de R\$ 11.727,55 (onze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 24.074,31 (vinte e quatro mil setenta e quatro reais e trinta e um centavos) mensais.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

5

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.377/0001-21, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS (APAE), nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31 de dezembro de 2024 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb – 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a complementação com recursos municipais. Ressalta-se que essa parceria envolve a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço de atendimento educacional especializado a educandos com atrasos significativos no desenvolvimento e que necessitam de apoio pervasivo em idade pré-escolar. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar esse serviço na modalidade de Educação Especial substitutiva; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Batatais (APAE) a Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários seja em razão do fortalecimento colaborativo entre ensino regular e ensino especial, haja vista, a gravidade dos alunos público alvo dessa parceria; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de atendimento educacional substitutivo ao público alvo dessa parceria, estando inscrita no CME e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais cumpre cumulativamente os requisitos necessários, aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30, bem como no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e, a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade dos alunos. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2025.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do TERMO ADITIVO nº 36 ao Convênio nº SMSB 001/2022, que celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, por sua SECRETARIA DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: repasse financeiro de incremento temporário de custeio aos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Impositiva Municipal, visando o fortalecimento do acesso a procedimentos Eletivos, cirúrgicos e de diagnose. Valor: R\$ R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR e pelo Hospital, Sra. MARIA HELENA NORI BONBONATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do TERMO ADITIVO nº 37 ao Convênio nº SMSB 001/2022, que celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, por sua SECRETARIA DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: repasse financeiro de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, habilitado pela Portaria MS/GM nº 3628 de 29/04/2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Individual de nº 44710008, Proposta de nº 36000.592989/2024-00. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR e pelo Hospital, Sra. MARIA HELENA NORI BONBONATO.

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP